Lei Municipal Nº 37/88, de 23 de dezembro de 1988
Autoriza doação que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar à "Creche Nosso Lar de Espera Feliz" uma área de terreno com 589,00 m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados) e o prédio construído sobre a citada área que mede 331,00 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados), situado à Rua Jovelino Bento Nº 160, nesta cidade.

Art. 2º - Fica também a Creche Nosso Lar de Espera Feliz, obrigada a devolver o terreno e prédio ao Patrimônio Municipal no caso de encerrar suas atividades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 23 de dezembro de 1988.

Reinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal
Derly Rodrigues
Oficial Administrativo